



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 54/2018 – São Paulo, quarta-feira, 21 de março de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 3759, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO DIAS DE ANDRADE, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 13 a 15/3/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 2ª Vara de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 16/3 a 11/4/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/03/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3767, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, a partir de 1/3/18, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LETICIA DE A. BANKS FERREIRA LOPES.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/03/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A JUÍZA FEDERAL LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ, anteriormente designada para o período de 19 a 23 de março de 2018, **que será realizada no período de 07 a 11 de maio de 2018**, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0046055.50.2017.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 16.03.2018).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2018, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3555807/2018 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de retificação do processo de averbação de tempo de serviço e licença prêmio por assiduidade referente à servidora MARIA ANGELICA OLIVIERI, RF 972, em exercício nesta Seção Judiciária desde 15.02.1990.

Em razão de análise para fins de aposentadoria, a Seção de Contagem de Tempo na Informação SUTM 3411887 verificou a necessidade de adequar os processos supracitados para a legislação mais benéfica, sugerindo a retificação da averbação nos seguintes termos:

Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 08.09.1982 a 21.04.1989 (períodos interpolados)